

Gestão 2016-2018

Procurador-Geral de Justiça
Paulo Cezar dos Passos
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico
Humberto de Matos Brittes
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa
Nilza Gomes da Silva
Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional
Olavo Monteiro Mascarenhas
Corregedor-Geral do Ministério Público
Marcos Antonio Martins Sottoriva
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público
Aroldo José de Lima
Ouvidor do Ministério Público
Silasneiton Gonçalves

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça <i>Sérgio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Ricciotti</i>	Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Moraes</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safraidner</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siufi Neto</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Gilberto Robalinho da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procurador de Justiça <i>Miguel Vieira da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Jaceguara Dantas da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Sérgio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Júnior</i>	Procurador de Justiça <i>Alexandre Lima Raslan</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	

EXPEDIENTE EXTERNO:

De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

DISQUE DENÚNCIA

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: caocrim@mpms.mp.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos
Direitos Humanos

(67) 3318-2160 e-mail: caopjdcc@mpms.mp.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº 204/2018-PGJ, DE 17.1.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e considerando o contido no artigo 3º da Resolução nº 017/2012-PGJ, de 3 de maio de 2012,

R E S O L V E :

Designar, a partir de 1º.1.2018, o Procurador de Justiça Silvio Cesar Maluf para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis, até ulterior deliberação; e revogar, a partir da referida data, a Portaria nº 2106/2017-PGJ, de 28.6.2017, que designou a Procuradora de Justiça *Irma Vieira de Santana e Anzoategui*.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 200/2018-PGJ, DE 17.1.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Procurador de Justiça Antonio Siufi Neto a desaverbação de 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade não gozados por necessidade de serviço, referentes ao quinquênio de 1987/1992, anteriormente averbados em dobro por meio da Resolução nº 835/1996-PGJ, de 17.12.1996, para fins de aposentadoria e disponibilidade (Processo PGJ/10/4476/2017).

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 092/2018-PGJ, DE 11.1.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Suspender, por necessidade de serviço, a partir de 18.1.2018, as férias do Procurador de Justiça Antonio Siufi Neto, concedidas pela Portaria nº 4304/2017-PGJ, de 13.12.2017.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 188/2018-PGJ, DE 17.1.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Victor Leonardo de Miranda Taveira 15 (quinze) dias de licença-paternidade, a partir de 12.1.2018, e 5 (cinco) dias, em prorrogação, nos termos do inciso VI do artigo 139, e do artigo 154, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 153, de 6.7.2011, e da Resolução nº 21/2017-PGJ, de 28.8.2017; e alterar a Portaria nº 4306/2017-PGJ, de 13.12.2017, na parte que concedeu férias regulamentares ao referido Promotor de Justiça, de forma que, onde consta: 1º Período (ou integral): 22.1 a 20.2.2018; passe a constar: 1º Período (ou integral): 1º.2 a 2.3.2018.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 189/2018-PGJ, DE 17.1.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “h” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Michel Maesano Mancuelho, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 34ª Zona Eleitoral, nos períodos de 12 a 31.1.2018 e 1º.2 a 2.3.2018, em razão de licença-paternidade e férias do titular, Promotor de Justiça Victor Leonardo de Miranda Taveira.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 191/2018-PGJ, DE 17.1.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Daniel Pivaro Stadniky 2 (dois) dias de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada nos dias 12 e 13.7.2014, a serem usufruídos nos dias 25 e 26.1.2018, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 192/2018-PGJ, DE 17.1.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça Lívia Carla Guadanhim Bariani 1 (um) dia de compensação por sua atuação perante a 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Campo Grande, no dia 26.6.2017, a ser usufruído no dia 26.1.2018, nos termos do § 2º do artigo 2º da Resolução nº 24/2016-PGJ, de 28.9.2016.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 193/2018-PGJ, DE 17.1.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça José Luiz Rodrigues 1 (um) dia de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada no período de 25.9 a 2.10.2017, a ser usufruído no dia 19.1.2018, nos termos dos artigos 3º, 6º e 7º-A, inciso II, da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 196/2018-PGJ, DE 17.1.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Christiane de Alencar para, sem prejuízo de suas funções, atuar junto ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, nas ações em que a legislação determina a intervenção do Ministério Público, no período de 29.1 a 7.2.2018 e nos dias 8 e 9.2.2018, em razão de férias e compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão do Promotor de Justiça Renzo Siufi.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 197/2018-PGJ, DE 17.1.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Suspender, por necessidade de serviço, nos dias 16 e 17.1.2018, as férias individuais da Promotora de Justiça Cristiane Amaral Cavalcante, concedidas pela Portaria nº 4306/2017-PGJ, de 13.12.2017.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 198/2018-PGJ, DE 17.1.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria nº 4320/2017-PGJ, de 14.12.2017, na parte que concedeu férias remanescentes ao Promotor de Justiça Gevair Ferreira Lima Junior, que seriam usufruídas no período de 22 a 31.1.2018.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 201/2018-PGJ, DE 17.1.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria nº 2023/2017-PGJ, de 22.6.2017, na parte que concedeu à Promotora de Justiça Juliane Cristina Gomes 2 (dois) dias de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, referentes aos dias 11 e 12.4.2015, que seriam usufruídos nos dias 18 e 19.12.2017.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 202/2018-PGJ, DE 17.1.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria nº 4306/2017-PGJ, de 13.12.2017, na parte que concedeu à Promotora de Justiça Bianka Machado Arruda Mendes férias regulamentares, no período de 2 a 21.4.2018, e a conversão de um terço das férias em abono pecuniário, no período de 22.4 a 1º.5.2018.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 203/2018-PGJ, DE 17.1.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Arthur Dias Junior 4 (quatro) dias de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada no período de 19 a 22.6.2014, a serem usufruídos nos dias 8, 9, 15 e 16.2.2018, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 205/2018-PGJ, DE 17.1.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Autorizar, sem ônus para a instituição, os Membros do Ministério Público a se deslocarem para Brasília-DF, para participarem de Ato Público pela valorização das Carreiras do Ministério Público e da Magistratura, que será realizado no dia 1º de fevereiro de 2018, a partir das 14h, no Auditório Nereu Ramos, na Câmara dos Deputados.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 194/2018-PGJ, DE 17.1.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Nomear Cassyana Fontoura Rocha para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo MPAS-206, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em vaga prevista no Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 195/2018-PGJ, DE 17.1.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Nomear Isabele Morgado Almeida para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo MPAS-206, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em vaga prevista no Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 206/2018-PGJ, DE 17.1.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a partir de 18.1.2018, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo MPDS-105, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, a servidora Luciana Zucarelli Rezende, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 207/2018-PGJ, DE 17.1.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a servidora Luciana Zucarelli Rezende, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, para exercer a Função de Confiança – FC3, símbolo MPFC-303, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, prevista no Anexo III da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 167/2018-PGJ, DE 16.1.2018

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o 3º Promotor de Justiça da comarca de Aquidauana, Antenor Ferreira de Rezende Neto, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na 1ª e 2ª Promotorias de Justiça e no Juizado Especial Adjunto da comarca de Miranda, nos dias 15 e 16.2.2018.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA JURÍDICA

PORTARIA Nº 199/2018-PGJ, DE 17.1.2018

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA JURÍDICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Resolução nº 011/CPJ/2017, de 23.11.2017,

R E S O L V E :

Desincompatibilizar do cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, a pedido, a partir de 19.1.2018, o Procurador de Justiça Paulo Cezar dos Passos.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 124/2018-PGJ, DE 12.1.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Conceder aos servidores do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual abaixo nominados o pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 33, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei nº 4.134, de 6.12.2011, bem como do artigo 1º, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 6º, da Resolução nº 008/2012-PGJ, de 4.4.2012.

SERVIDOR(A)	QUINQUÊNIO	A PARTIR DE
Ariele Aurora Almeida Moreira da Rosa	2º	4.12.2017
Augusto Aparecido Ribeiro Colato	2º	3.12.2017
Catia Cristiane Ferreira	2º	7.12.2017
Christiane Naomi Hiratsuka	2º	5.12.2017
Ellen Beatriz do Nascimento O. Rotta	2º	4.12.2017
Fabio Zuleger Petelin	3º	4.12.2017
Juliana Giovani de Souza Ferreira	2º	3.12.2017
Keila Fabricia Gongora Rodrigues	2º	3.12.2017
Luciene Ramos	2º	12.12.2017
Marcio Fernando Cardoso	2º	13.12.2017
Marcio Lopes	2º	3.12.2017
Marco Antonio Martins Pereira	2º	11.12.2017
Maria Rosa Ferreira	2º	3.12.2017
Renan da Silva Ovando	2º	1º.12.2017
Rodrigo Ribeiro Mota	2º	11.12.2017
Uendel Roger Galvão Monteiro	2º	5.12.2017
Valdemilson Massayoshi Thaada	2º	6.12.2017
Valter Ribeiro dos Santos Júnior Wille	2º	4.12.2017
Wellington Montessi Yule	2º	6.12.2017

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 154/2018-PGJ, DE 15.1.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 15.1.2018, as férias do servidor Everton Aparecido Fernandez de Arruda, concedidas por meio da Portaria nº 3019/2017-PGJ, de 11.9.2017, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 6/2017-PGJ, de 7.4.2017, a serem usufruídas no período de 2 a 4.5.2018.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 155/2018-PGJ, DE 15.1.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Conceder à servidora Luciana Agüero Rivas Cavassa, ocupante do cargo efetivo de Analista, símbolo MPAN-101, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 4 dias de licença para tratamento de saúde, no período de 8 a 11.1.2018, inicial, nos termos do inciso I do artigo 130, e dos artigos 132 e 136, todos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, e, ainda, c/c a alínea “c” do inciso II do artigo 19 e artigo 22 do Decreto nº 12.823, de 24 de setembro de 2009.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 156/2018-PGJ, DE 15.1.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Alterar a Portaria nº 4132/2017-PGJ, de 29.11.2017, na parte que concedeu férias regulamentares à servidora Priscilla Nóbrega Coelho, de forma que, onde consta: 1º Período – 20 a 29.3.2018, passe a constar: 1º Período – 19 a 28.3.2018.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 176/2018-PGJ, DE 16.1.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Designar a servidora Andreia Daiane Vargas, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Pagamento, símbolo MPDS-107, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Departamento de Execução Financeira, no período de 8 a 17.1.2018, em razão de férias da titular, *Márcia Corrêa Duarte Hoffmeister*.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 178/2018-PGJ, DE 16.1.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor Manoel Rodrigues dos Santos Neto, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar, símbolo MPAL-301, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 4 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 5 a 8.1.2018, inicial, nos termos do inciso II do artigo 130, e do artigo 146, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, e, ainda, os artigos 25 e 26 do Decreto nº 12.823, de 24.9.2009, que dispõe sobre a perícia médica oficial do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

ESCOLA SUPERIOR**AVISO Nº 048/2018**

O Presidente da Comissão do XX Processo de Seleção de Estagiários do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado por meio do Aviso Nº 001/CEAF-2017 de 3 de agosto de 2017, publicado no DOMP nº 1560, de 4 de agosto de 2017, declara a DECADÊNCIA do direito de ser empossado do candidato HURBERT MARLON NIECZAJ ROSAN, aprovado em 3º lugar no referido Processo de Seleção, referente ao curso de Engenharia Civil, Nível Graduação, uma vez que tal candidato não apresentou a documentação necessária ao credenciamento no prazo indicado no Aviso de Convocação nº 043/2017, publicado no DOMP-MS nº 1648, de 8 de janeiro de 2018.

Campo Grande, 17 de janeiro de 2018.

EDGAR ROBERTO LEMOS DE MIRANDA
Procurador de Justiça

AVISO Nº 049/2018

O Presidente da Comissão do XX Processo de Seleção de Estagiários do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado por meio do Aviso Nº 001/CEAF-2017 de 3 de agosto de 2017, publicado no DOMP nº 1560, de 4 de agosto de 2017, CONVOCA os candidatos aprovados, para a entrega dos documentos necessários ao credenciamento.

1. CANDIDATOS CONVOCADOS**1.1. COMARCA DE CAMPO GRANDE**

Os candidatos aprovados, na comarca de Campo Grande, deverão entregar a documentação na Secretaria de Recursos Humanos - SERH, situada na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, localizada na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214- Jardim Veraneio, Campo Grande - MS, no dia e horário mencionados no quadro abaixo.

COMUNICAÇÃO/JORNALISMO

Turno do Estágio: Matutino

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
25/01/2018	9h	SUELLEN BEATRIZ LANDS FERNANDES	2ª

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Turno do Estágio: Matutino

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
25/01/2018	9h30min	HEITOR NODA	1ª

ENGENHARIA AMBIENTAL/SANITÁRIA

Turno do Estágio: Matutino

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
25/01/2018	10h	ISABELA SAMPAIO CARVALHO	4ª
25/01/2018	10h30min	RAFAEL COSTA DOS SANTOS	5ª

ENGENHARIA CIVIL

Turno do Estágio: Vespertino

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
25/01/2018	14h	FELIPE AMARILHA RODRIGUES	4º

PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Turno do Estágio: Vespertino

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
25/01/2018	14h30min	KELLYN TEIXEIRA MARINHO	1ª

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	Fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;
2	Declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o <u>ano letivo / turno / semestre / número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso (não será aceito documento que não contenha todas essas informações)</u> ;
3	Atestado médico que comprove a aptidão clínica necessária à realização das atividades do estágio, por meio de anamnese e exame físico;
4	Certidões criminais dos cartórios distribuidores das Justiças Federal e Estadual que abranjam localidades onde o candidato houver residido nos últimos cinco anos; Certidão e/ou atestado de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual que abranjam localidades onde o candidato houver residido nos últimos cinco anos;
5	Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no art. 42, inciso I da Resolução nº 015/2010-PGJ e art. 19 da Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;
6	Declaração pessoal do não exercício da advocacia pública ou privada e de estágio em qualquer outro órgão público ou privado;
7	Atestado de exame ABO-RH;

8	Número da agência e da conta corrente no Banco do Brasil (<u>exceto poupança</u>);
9	02 fotografias coloridas, 3x4 recentes;
10.	Ficha de Cadastro manuscrito/digitado em todos os campos e assinada.
11	Declaração de não participação em diretoria de Partido Político.

Cumpra observar que diante de previsão expressa no EDITAL N.º 001/2017-CEAF, no capítulo “IX - Da Convocação e Admissão”, item 5, antes da entrega dos documentos necessários ao credenciamento: “O candidato regularmente convocado deverá manifestar-se, por meio de mensagem eletrônica, ou apresentar-se no local informado no “e-mail” e aviso de convocação, no prazo de 3 (três) dias úteis, para formalizar manifestação quanto ao interesse no exercício do estágio, desistência ou transposição para o final de lista, se for o caso, sob pena de eliminação do Processo de Seleção”.

O “e-mail” em que a manifestação deverá ser enviada é o seguinte: estagiariosadm@mpms.mp.br.

Caso o candidato faça a opção por apresentar-se no local, deverá ir até a SERH, sito à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, localizada à rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS.

Campo Grande, 17 de janeiro de 2018.

EDGAR ROBERTO LEMOS DE MIRANDA
Procurador de Justiça

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL N.º 010/2018/PJ MUNDO NOVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da(s) Promotoria(s) de Justiça da comarca de Mundo Novo, nos termos da Resolução n.º 015/2010-PGJ, de 27 de julho de 2010, publicada no Diário da Justiça n.º 2247, de 30 de julho de 2010, e das disposições dos arts. 43 e 44 da Lei Complementar n.º 72, de 18 de janeiro de 1994, modificados pela Lei Complementar n.º 133, de 15 de abril de 2009, CONVOCA o(s) candidato(s) JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA ARAUJO aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado de Estagiários de Ensino Médio do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, da comarca de Mundo Novo, objeto do Edital n.º 001/2016/PJMN-PSSSE-Ensino Médio, de 22 de setembro de 2016, publicado no DOMP-MS n.º 1368, de 26 de setembro de 2016 para a entrega dos documentos necessários ao credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação oficial deste, na sede da Promotoria de Justiça de Mundo Novo.

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA ARAUJO	3º

Mundo Novo – MS, 16 de janeiro de 2018.

KARINA RIBEIRO DOS SANTOS VEDOATTO
2ª Promotora de Justiça de Mundo Novo

ANEXO ÚNICO RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

1	Fotocópia legível da Cédula de Identidade e do CPF;
2	Declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, que informe o ano letivo, turno e semestre de estudo, bem como a data prevista de conclusão do curso;
3	Atestado médico que comprove a aptidão clínica necessária à realização das atividades do estágio, por meio de anamnese e exame físico;
4	Certidão de inexistência de antecedentes criminais;
5	Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no art. 42, inciso I, da Resolução n.º 015/2010-PGJ e no art. 19 da Resolução n.º 42 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

6	Declaração pessoal do não exercício de estágio em qualquer outro órgão público ou privado;
7	Declaração pessoal indicando a agência do Banco do Brasil e número de conta-corrente, para recebimento da bolsa e auxílio-transporte;
8	Atestado de exame ABO-RH;
9	2 (duas) fotografias coloridas, 3 x 4 (três por quatro), recentes;
10	Ficha de Cadastro, preenchida em todos os campos, de forma manuscrita ou digitada, e assinada pelo candidato.

EDITAL Nº 04/2018/PJ/FÁTIMA DO SUL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio das Promotorias de Justiça da Comarca de Fátima do Sul, nos termos da Resolução nº 015/2010-PGJ, de 27 de julho de 2010, publicada no Diário da Justiça nº 2247, de 30 de julho de 2010, e das disposições dos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, modificados pela Lei Complementar nº 133, de 15 de abril de 2009, torna pública a DESISTÊNCIA da vaga de estagiário, do candidato Guilherme Henrique dos Santos, aprovado em 8º (Oitavo) lugar, no Processo Seletivo Simplificado de Estagiários de Ensino Médio do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, da Comarca de Fátima do Sul, homologado em 08/09/2016, DOMP n. 1356.

Fátima do Sul – MS, 16 de janeiro de 2018.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
1º Promotor de Justiça

EDITAL Nº 05/2018/PJ/FÁTIMA DO SUL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio das Promotorias de Justiça da Comarca de Fátima do Sul, nos termos da Resolução nº 015/2010-PGJ, de 27 de julho de 2010, publicada no Diário da Justiça nº 2247, de 30 de julho de 2010, e das disposições dos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, modificados pela Lei Complementar nº 133, de 15 de abril de 2009, CONVOCA o candidato abaixo listado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado de Estagiários de Ensino Médio do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, da Comarca de Fátima do Sul, homologado em 08/09/2016, DOMP n. 1356, para a entrega dos documentos necessários ao credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação oficial deste:

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Vitor Henrique Cardoso da Silva	11º

INDEFERE a admissão como estagiário dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido Processo Seletivo, por terem concluído o terceiro ano do ensino médio, conforme prevê o art. 10 da Resolução nº 015/2010-PGJ, e o item I do Edital nº 001/2016/Promotoria de Justiça de Fátima do Sul, de 17 de maio de 2016, publicado no DOMP-MS nº 1283, de 20 de maio de 2016:

Nome do candidato	Classificação
Jackeline Santos Lima	9º
Katiane Costa de Oliveira	10º

Fátima do Sul – MS, 16 de janeiro de 2018.

ROMÃO AVILA MILHAN JÚNIOR
1º Promotor de Justiça

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**REPUBLICAÇÃO, POR INCORREÇÃO, DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/PGJ/2016, PUBLICADO NO DOMP Nº 1644 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 71/PGJ/2016

Processo PGJ/10/3895/2016.

Partes:

1 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do FUNDO ESPECIAL DE APOIO DE DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, representado pela sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, Nilza Gomes da Silva.

2 – BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, representada por Jorge Sukarie Neto.

Amparo Legal: Art. 57, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

Objeto: prorrogação de vigência contratual por 12 (doze) meses e reajuste do valor contrato pela variação do IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

Valor estimado mensal: R\$ 134.852,40.

Vigência: 15.12.2017 a 14.12.2018.

Data de assinatura: 12.12.2017.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/PGJ/2014.

Processo PGJ/10/0024/2014.

Partes:

1 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado pela Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, Nilza Gomes da Silva.

2 – A2GB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, representada por Graziela Bartiê Sosa Alves.

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 43/PGJ/2013 (Processo PGJ/10/2702/2013)

Amparo Legal: Artigo 57, II e Artigo 65, §8º da Lei 8.666/93.

Objeto: Prorrogação de vigência contratual por 12 (doze) meses e o reajuste do valor contratado pela variação do IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Valor contratual estimado: R\$ 144.491,42.

Vigência: 28.01.2018 a 27.01.2019.

Data de assinatura: 15.01.2018.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2018NE000245 DE 15.01.2018 - PROCESSO PGJ/10/0081/2018.

Credor: LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Ordenadora de despesa: Bianca Karina Barros da Costa, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Objeto: Aquisição de condicionador de ar tipo Split parede (Hi-Wall), mínimo 12.000 BTUs, ciclo frio. Marca: Elgin 12.000BTUS. (Lote 3 – Item 1), condicionador de ar tipo Split parede (Hi-Wall), mínimo 18.000 BTUs, ciclo frio. Marca: Elgin 18.000BTUS (Lote 4 – Item 1), condicionador de ar tipo Split parede (Hi-Wall), mínimo 9.000 BTUs, ciclo frio. Marca: Elgin 9.000BTUS. (Lote 2 – Item 1).

Valor: R\$ 8.026,00 nos termos da Nota de Empenho nº 2018NE000245, de 15.01.2018. Ata Registro de Preços nº 016/2017 – Pregão Eletrônico nº 198/2016 da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – SAD/MS – Superintendência de Licitação.

Amparo Legal: inc. II, do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2018NE000246 DE 15.01.2018 - PROCESSO PGJ/10/0081/2018.

Credor: LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Ordenadora de despesa: Bianca Karina Barros da Costa, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Objeto: Prestação de serviço de instalação de condicionador de ar Split para cidades do interior, incluindo todo o material necessário (Lote 3 – Item 2), serviço de instalação de condicionador de ar Split para cidades do interior,

incluindo todo o material necessário (Lote 4 – Item 2), serviço de instalação de condicionador de ar Split para cidades do interior, incluindo todo o material necessário (Lote 2 – Item 2).

Valor: R\$800,00 nos termos da Nota de Empenho nº 2017NE000246 de 15.01.2018. Ata Registro de Preços nº 016/2017 – Pregão Eletrônico nº 198/2016 da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – SAD/MS – Superintendência de Licitação.

Amparo Legal: inc. II, do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

CAMPO GRANDE

EDITAL Nº 0001/2018/32PJ/CGR

A 32.^a Promotoria de Justiça de Saúde Pública da Comarca de Campo Grande/MS, situada na Rua da Paz, n. 134, Jardim dos Estados, torna pública a instauração de Inquérito Civil. Consigna que "os autos tramitam com acesso restrito às partes, tendo em vista a existência de informações e documentos protegidos por sigilo".

Inquérito Civil nº 06.2017.00000346-3

Requerente: 32.^a Promotoria de Justiça da Saúde Pública.

Requeridos: Associação Beneficente de Campo Grande/Hospital Santa Casa de Campo Grande; Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul/SES.

Assunto: Apurar se está sendo realizada, pela equipe de transplantes da Santa Casa de Campo Grande, a rotina de triagem de pacientes elegíveis à avaliação para transplante renal e inclusão na lista de potenciais receptores; a possível irregularidade na atualização do cadastro de receptores de rim inscritos no Registro Geral da Central de Transplantes (RGCT) da Central de Transplantes de Mato Grosso do Sul; bem como o encaminhamento de pacientes para transplante inter vivos em outro Estado por possível insuficiência do quantitativo desse procedimento disponibilizado no Hospital Santa Casa de Campo Grande.

Campo Grande/MS, 11 de janeiro de 2018.

EDUARDO FRANCO CÂNDIA
Promotor de Justiça em substituição legal

EDITAL N.º 0001/2018/GACEP

O Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GACEP torna pública a instauração do Inquérito Civil, abaixo especificado.

Inquérito Civil n.º 06.2018.00000089-2.

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Requeridos: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

Assunto: Apurar o baixo efetivo na estrutura da Coordenadoria-Geral de Perícias de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande/MS, 16 de janeiro de 2018.

LUCIANA MOREIRA SCHENK
Promotora de Justiça do GACEP

GERSON EDUARDO DE ARAUJO
Promotor de Justiça do GACEP

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

AQUIDAUANA

EDITAL Nº 001-2018-1ªPJCA

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Aquidauana – MS torna pública a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil nº 06.2016.00000796-6 - 1ªPJCA, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Luiz da Costa Gomes n. 544, Vila Cidade Nova.

Inquérito Civil nº 06.2016.00000796-6 – 1ªPJCA

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Fazenda Boi de Ouro

Finalidade: Apurar os fatos e identificar o responsável pela eventual irregularidade jurídico-ambiental da propriedade denominada “Boi de Ouro”, localizada na zona rural do Município de Aquidauana-MS, na qual funcionou, sem licenciamento ambiental, carvoaria.

Aquidauana/MS, 15 de janeiro de 2018.

ANGÉLICA DE ANDRADE ARRUDA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 002-2018-1ªPJCA

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Aquidauana – MS torna pública a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil nº 06.2017.00000577-2 - 1ªPJCA, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Luiz da Costa Gomes n. 544, Vila Cidade Nova. Inquérito Civil nº 06.2017.00000577-2 – 1ªPJCA

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Pedro Alexandre de Oliveira

Finalidade: Apurar possível dano ambiental em decorrência da construção de uma estrada em área de preservação permanente, praticado pelo proprietário da Gleba B-3, Distrito de Piraputanga, Município de Aquidauana-MS.

Aquidauana/MS, 15 de janeiro de 2018.

ANGÉLICA DE ANDRADE ARRUDA

Promotora de Justiça

IVINHEMA

EDITAL Nº 0001/2018/01PJ/IVH

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ivinhema/MS, torna pública a instauração do Inquérito Civil n.º 06.2018.00000046-0, mediante conversão da Notícia de Fato n.º 01.2017.00007055-2, que está à disposição de quem possa interessar na Praça dos Poderes, 900, Ivinhema/MS – CEP 79.740-000, fone (67) 3442-1590.

Inquérito Civil nº 06.2018.00000046-0.

Requerentes: Glaucia Almeida de Moraes e Celia de Aguiar Estrela Dias.

Requerido: SANESUL - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A.

Assunto: Apurar eventual irregularidade/descontinuidade no abastecimento de água potável aos consumidores de Ivinhema.

DANIEL DO NASCIMENTO BRITTO

Promotor de Justiça

MIRANDA

EDITAL Nº 001/2018

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Miranda/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo especificado, que se encontra à disposição na Rua General Amaro Bittencourt, 935, Centro, nesta Cidade.

Inquérito Civil 06.2017.00001243-0

Representante: Ministério Público Estadual

Investigado: Município de Miranda.

Assunto: Apurar suposta situação de nepotismo na contratação de servidores pela Prefeitura Municipal de Miranda.

Miranda/MS, 16 de janeiro de 2018.

TALITA ZOCCOLARO PAPA MURITIBA

Promotora de Justiça

PARANAÍBA

EDITAL Nº 001/2018

A Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social de Paranaíba/MS, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório abaixo especificado, que se encontra à disposição de quem possa interessar na Rua José Robalinho da Silva, 215, Jardim Santa Mônica.

Procedimento Preparatório nº 06.2018.00000067-0

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Paranaíba

Assunto: Apurar eventual inconstitucionalidade na Lei Municipal n. 12/2001 do Município de Paranaíba.

Paranaíba/MS, 16 de janeiro de 2018.

RONALDO VIEIRA FRANCISCO

Promotor de Justiça

RIO BRILHANTE

EDITAL Nº 001/2018

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Brilhante – MS, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo abaixo especificado, que se encontra à disposição de quem possa interessar na Rua Rio Brilhante – MS, n. 1154, Vila Maria, neste município.

Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000055-9

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Fundação de Cultura Esporte e Lazer de Rio Brilhante - FUNCERB

Assunto: Averiguar as condições de segurança do torcedor no Estádio Ninho da Águia, localizado na cidade de Rio Brilhante/MS, o qual será utilizado na competição desportiva referente ao Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional - Série A - Edição 2018.

Rio Brilhante/MS, 10 de janeiro de 2018.

ROSALINA CRUZ CAVAGNOLLI
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 002/2018

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Brilhante – MS, torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo especificado, que se encontra à disposição de quem possa interessar na Rua Rio Brilhante – MS, n. 1154, Vila Maria, neste município.

Inquérito Civil n. 06.2018.00000038-1

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Patrese Marengo Rios

Assunto: apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública, consistente na apresentação de diploma aparentemente falso ao Município de Rio Brilhante/MS por ocasião da comprovação de requisitos para posse em cargo público.

Rio Brilhante/MS, 10 de janeiro de 2018.

ROSALINA CRUZ CAVAGNOLLI
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 003/2018

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Brilhante – MS, torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo especificado, que se encontra à disposição de quem possa interessar na Rua Rio Brilhante – MS, n. 1154, Vila Maria, neste município.

Inquérito Civil n. 06.2017.00000734-8

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Donato Lopes da Silva

Assunto: apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa, que causa prejuízo ao erário e atenta contra os princípios da Administração Pública, consistente na utilização de veículo oficial, pertencente ao Município de Rio Brilhante/MS, para fins alheios ao interesse da Administração Pública Municipal.

Rio Brilhante/MS, 11 de janeiro de 2018.

ROSALINA CRUZ CAVAGNOLLI
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 004/2018

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Brilhante – MS, torna pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 06.2017.00000809-1 no Inquérito Civil abaixo especificado. O referido procedimento é digital e pode ser integralmente acessado via internet, no seguinte endereço:
<http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil n. 06.2017.00000809-1

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Donato Lopes da Silva

Assunto: apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública, consistente na dispensa ilegal de licitação para aquisição de medicamentos.

Rio Brilhante/MS, 11 de janeiro de 2018.

ROSALINA CRUZ CAVAGNOLLI
Promotora de Justiça

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

DOIS IRMÃOS DO BURITI

EDITAL Nº 0001/2018/PJ/DIB**INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2017.00002338-1**

A Promotoria de Justiça de Dois Irmãos do Buriti/MS, torna pública a instauração, do Inquérito Civil n.º 06.2017.00002338-1, que se encontra à disposição na Rua Reginaldo Lemes da Silva, 763. Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS.

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Prefeitura de Dois Irmãos do Buriti

Assunto: Apurar a regularidade das contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti com a empresa Fênix Ltda. para a aquisição de material esportivo.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 16 de janeiro de 2018.

ANTHONY ÁLISSON BRANDÃO SANTOS
Promotor de Justiça Substituto

EDITAL Nº 0002/2018/PJ/DIB**INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2017.00002339-2**

A Promotoria de Justiça de Dois Irmãos do Buriti/MS, torna pública a instauração, do Inquérito Civil n.º 06.2017.00002339-2, que se encontra à disposição na Rua Reginaldo Lemes da Silva, 763. Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS.

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti

Assunto: apurar irregularidades na contratação do informativo "Buritinews" com o Sr. Carlos Alberto Costa Rosas para a divulgação institucional da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, desde 2009 até a data de 2012.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 16 de janeiro de 2018

ANTHONY ÁLISSON BRANDÃO SANTOS
Promotor de Justiça Substituto

EDITAL Nº 0003/2018/PJ/DIB**INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2017.00002340-4**

A Promotoria de Justiça de Dois Irmãos do Buriti/MS, torna pública a instauração, do Inquérito Civil n.º 06.2017.00002340-4, que se encontra à disposição na Rua Reginaldo Lemes da Silva, 763. Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS.

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti

Assunto: apurar a regularidade das contratações realizadas pela Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti com a empresa Fênix Ltda. para a aquisição de material esportivo

Dois Irmãos do Buriti/MS, 16 de janeiro de 2018.

ANTHONY ÁLISSON BRANDÃO SANTOS
Promotor de Justiça Substituto

SONORA

Nº MP: 06.2015.0000343-3

Requerente: Ministério Público Estadual
Requerida: Prefeitura Municipal de sonora
Assunto: Transporte Escolar Municipal

RECOMENDAÇÃO N.º 06.2015.0000343-3

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, por meio da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Sonora/MS, no uso de suas atribuições, com fulcro nas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, art. 127, caput e no art. 129, inciso II, bem como no artigo 27, inciso IV, da Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e, considerando que o artigo 127, caput, da Constituição Federal, dispõe que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, dispõe que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para apreciação do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando que o artigo 201, inciso VIII, do ECA, dispõe que compete ao Ministério Público “*zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis*”;

Considerando que segundo o artigo 208, inciso VII da Constituição Federal, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de “*atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde*”;

Considerando que os artigos 10, inciso VII, e 11, inciso VI, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determinam que os Estados e os Municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar da rede estadual e municipal, respectivamente;

Considerando o que dispõe a Lei Estadual n. 5.146, de 27 de Dezembro 2017, sobre o transporte escolar na zona rural, especialmente nas hipóteses em que os municípios são conveniados ou corresponsáveis com o Estado pelo transporte de alunos da rede estadual;

Considerando que nos autos do inquérito civil 06.2015.00000343-3 apurou-se que a frota de ônibus que realiza o transporte escolar na zona rural e urbana do município de Sonora-MS não estava sendo realizada de acordo com os ditames legais pela gestão municipal anterior, uma vez que foram constatados, pelo Conselho Tutelar, vários equipamentos de segurança danificados e em mau estado de conservação, bem como que inexistia a figura do monitor que deveria estar presente durante o percurso;

Considerando que, instada, dentre outros, acerca da atual situação da frota escolar que realiza o transporte na zona rural e urbana de Sonora-MS, a atual gestão municipal respondeu que o Município recebe recursos do PNATE, utilizando-o para pagamento de terceiros que têm contrato com a prefeitura e prestam serviços de transporte escolar, bem como discriminou quais são os veículos utilizados para tal finalidade, além de informar que os mesmos passam por uma vistoria semestral do DETRAN;

Considerando que, apesar de mencionado na resposta acima descrita, não foram encaminhados, pela municipalidade, cópias do processo licitatório e dos contratos efetuados com as empresas que realizam o transporte escolar, bem como não foi encaminhada a lista contendo as linhas e itinerários do transporte escolar rural ou documentos comprobatórios das regularidades das frotas, atestados pelo DETRAN;

Considerando que a Lei Estadual nº 5.146, de 27 de dezembro de 2017, em vigor na data de sua publicação, revogou a Lei Estadual nº 3.488/2008 e estabeleceu as diretrizes e as normas gerais sobre o acesso ao transporte escolar

pelos alunos da Rede Estadual de Ensino, residentes na zona rural, além de instituir o Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE-MS) e prescreveu, no artigo 8º, inciso III, que as transferências de recursos do referido programa serão suspensas acaso o município descumpra o disposto no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro e respectivas regulamentações, relativamente aos condutores de veículos, prestadores de serviços contratados e adequação dos veículos destinados ao transporte escolar, além da inobservância a outras normas de trânsito;

Considerando que o artigo 138 do CTB acima mencionado estabelece que “*o condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos: I - ter idade superior a vinte e um anos; II - ser habilitado na categoria D; III - (VETADO); IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN*”;

Considerando que o art. 10, § 4º da noticiada Lei Estadual 5.146, de 27 de dezembro de 2017 estabelece que “*em caso de aluno com deficiência, o transporte escolar será assegurado até a residência do mesmo, mediante comprovação prévia dessa condição perante a Direção da escola onde está matriculado, a qual fica incumbida comunicar, formalmente, o Município executor para a adoção das medidas cabíveis*”;

Considerando que, de acordo com informações prestadas pela atual gestão municipal, em algumas linhas que efetuam o transporte escolar de alunos da zona rural o período de permanência dos mesmos dentro do ônibus é superior a 04 (quatro) horas, compreendidos os trajetos de ida e volta, medida que desgasta os infantes, prejudica o aprendizado e afronta o disposto no art. 12 da Lei Estadual 5.146, de 27 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 10, §4º da Lei Estadual 5.146, de 27 de dezembro de 2017, o qual estabelece que “*em caso de aluno com deficiência, o transporte escolar será assegurado até a residência do mesmo, mediante comprovação prévia dessa condição perante a Direção da escola onde está matriculado, a qual fica incumbida comunicar, formalmente, o Município executor para a adoção das medidas cabíveis*”;

Considerando que a eventual omissão do Município de Sonora na fiscalização do transporte escolar, deixando de efetuar a manutenção dos veículos de sua própria frota, além da ausência de capacitação dos motoristas, bem como omissão na fiscalização das empresas contratadas que realizam o transporte escolar, pode colocar em risco à vida e integridade físicas das crianças e adolescentes residentes no município, tanto na zona urbana quanto na zona rural;

Considerando que, no curso do inquérito civil, foram colhidas informações acerca das deficiências e interrupções do transporte escolar rural;

Considerando que acaso crianças residentes em área rural percam o ano letivo por ausência do regular transporte escolar, pode configurar ato de improbidade administrativa por omissão por parte do alcaide municipal e do secretário municipal de educação, nos termos do Art. 11, inciso II, da Lei 8.429/92;

Considerando que a adoção de medidas preventivas pela municipalidade, para se evitar prejuízos às crianças e adolescentes em face da deficiência do transporte escolar, é necessária a todo momento, mas principalmente nesta época do ano, na qual ainda não se iniciou o ano letivo, permitindo-se uma melhor estruturação do Poder Público na garantia do direito à educação de qualidade;

Considerando que a educação recebeu na Constituição Federal de 1988 a confirmação de direito público subjetivo, sendo tratada como dever do Estado e da Família que deve ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, consistindo num processo de aprendizado que visa o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que conforme entendimento do constitucionalista Uadi Lamêgo Bulos “*A educação é o caminho para o homem evoluir. Por isso, é um direito público subjetivo, e, em contrapartida, um dever do Estado e do grupo familiar*”¹;

¹ BULOS, Uadi Lamêgo. (2007). Constituição Federal anotada. 7ª edição. São Paulo, Saraiva. Pág. 363.

Considerando que a atuação do Ministério Público se afigura mais eficaz quando voltada ao combate da omissão do Poder Público na realização dos seus deveres constitucionais e legais;

Considerando que a natureza jurídica do direito à educação, além de caracterizar-se como direito social, apresenta-se na classificação dos direitos fundamentais em gerações, do francês Karel Vasak, como um direito de segunda geração (dimensão), ou um direito à prestação positiva;

Considerando que o Brasil é signatário do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDCP)², sendo que no Artigo 13 encontra a previsão de que: *“Os Estados-partes no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa à educação. Concorde, em que a educação deverá visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade e a fortalecer o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais. Concordam ainda que a educação deverá capacitar todas as pessoas a participar efetivamente de uma sociedade livre, favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e entre todos os grupos raciais, étnicos ou religiosos e promover as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz;”*

Considerando que conforme já decidiu o TJSP³, o transporte escolar deve ser providenciado, gratuitamente, a todos os estudantes, crianças e adolescentes do Município, das Zonas urbanas e rurais - inteligência dos arts. 30, VI, 211, § 2º, E 227 da Constituição Federal de 1988, combinados com os arts. 54, I e VII, 208, I e V, do ECA.

Considerando que nos termos do Art. 129, inciso II, da Constituição Federal, compete ao Ministério Público expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos demais interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover, estando entre essas categorias de direito a garantia e efetividade do acesso à educação.

Resolve, com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 72/1994 (Lei Orgânica do Ministério Público de Mato Grosso do Sul), artigo 26, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), artigo 44 da Resolução n.º 015/2007, da Procuradoria-Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul, e artigo 15 da Resolução n.º 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público,

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Enelto Ramos da Silva, Prefeito Municipal de Sonora/MS, e ao Senhor José Lídio dos Santos Junior, Gerente Municipal de Educação, e a quem quer que lhes sucedam ou substituam nos respectivos cargos, que:

a) Regularizem, acaso ainda não tenham feito, a frota escolar municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de que todos os ônibus que realizam o transporte escolar, seja da Prefeitura ou de empresa terceirizada, estejam em perfeitas condições de uso, com a manutenção em dia, pneus em bom estado de conservação, itens de segurança em todos os assentos (além dos obrigatórios do veículo), devendo, em todos os veículos, conter o selo de vistoria obrigatória do DETRAN/MS;

b) Mantenham o regular transporte escolar das crianças/adolescentes residentes na área rural e urbana do município, a fim de que nenhuma criança ou adolescente fique sem ir à escola por ausência de transporte escolar, devendo o município substituir os ônibus que estejam em manutenção por outro que esteja em bom estado de conservação, com a manutenção em dia, e com o selo do DETRAN-MS, sob pena de responsabilização pessoal do gestor;

c) Fiscalizem as empresas terceirizadas que realizam o transporte escolar no município, a fim de que utilizem apenas ônibus em boas condições de uso, com a manutenção em dia, pneus em bom estado de conservação, itens de segurança em todos os assentos (além dos obrigatórios ao veículo), devendo todos os veículos estarem com o selo de vistoria obrigatória do DETRAN/MS, devendo o município informar, no prazo de 10 (dez) dias, se os ônibus/veículos das empresas terceirizadas foram regularizados ou não;

d) Apresentem, no prazo de 10 (dez) dias, a relação de todos os veículos que realizarão o transporte escolar neste ano letivo, com os seguintes itens: I cópia da documentação do veículo; II linha/percurso diário; III nome do motorista

² Promulgado pelo Decreto no 592, de 6 de julho de 1992, da Presidência da República

³ TJSP, Apelação Cível 59.494-0/0, Comarca de Ituverava, Rel. Des. Nigro Conceição, j. 9-11-2000

que dirige o veículo com cópia da carteira de habilitação e habilitação para condução de escolares; IV certificação de vistoria aprovada pelo DETRAN/MS;

e) Apresentem, no prazo de 10 (dez) dias, cópia do contrato e do processo licitatório, além dos itinerários, de todas as empresas terceirizadas que possuem contrato de transporte escolar com o município;

f) Adotem medidas efetivas para se evitar que, durante o transporte, os alunos permaneçam por um período superior a 4 (quatro) horas dentro do veículo, compreendidos os trajetos de ida e volta, bem como para que, em caso de aluno com deficiência, o transporte escolar seja assegurado até a residência do mesmo;

Para melhor conhecimento e divulgação, determino a remessa de cópias da presente recomendação:

- Ao Presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de conhecimento;

- À Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de conhecimento;

- À Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, para conhecimento;

- À Câmara de Vereadores de Sonora, à Polícia Militar de Sonora, à Delegacia de Ensino Municipal e Conselho Tutelar de Sonora, para conhecimento;

- Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, para ciência.

Considerando o interesse público que permeia o objeto desta recomendação, publique-se no Diário Oficial do MP/MS.

A presente recomendação dá ciência e constitui em mora os destinatários quanto às providências indicadas, ensejando o reconhecimento de omissão caso não adotadas as medidas recomendadas acima, possibilitando o manejo de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis contra o inerte.

Concede-se ao Município de Sonora/MS e à Gerência Municipal de Educação o prazo de 05 (cinco) dias para que informem por escrito a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento da recomendação, tendo em vista a proximidade do início do ano letivo e a necessidade de comprovação da efetiva regularização dos veículos que realizarão o transporte escolar no município

Sonora/MS, 09 de janeiro de 2018.

ADRIANO BARROZO DA SILVA
Promotor de Justiça Substituto